



## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

## TERMO DE RESCISÃO

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 14/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E A PESSOA JURÍDICA DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **37.115.342/0001-67**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, o Senhor **MANUEL AUGUSTO ALVES SILVA**, nomeado pela Portaria nº 2.291, de 13 de abril de 2023, publicada no D.O.U de 14 de abril de 2023, e no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria nº 333, de 17 de março de 2021, publicada no D.O.U de 18 de março de 2021, resolve firmar, **unilateralmente**, com fundamento no artigo 78, incisos I e II, c/c. art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no que consta do processo n.º **50000.001610/2021-31**, o presente Termo de Rescisão Unilateral, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL**

1.1. Fica rescindo unilateralmente, a partir de **04 de agosto de 2024**, o Contrato nº 14/2021, celebrado entre o **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES** e a pessoa jurídica **DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.370.244/0001-30**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de prevenção e combate a princípios de incêndios e acidentes, nas dependências do Edifício Sede e Anexo do Bloco R. da Esplanada dos Ministérios, e dos Lotes 1 e 2, no Setor de Garagens Oficiais Norte, em Brasília/DF, o qual operou seus efeitos de **22/08/2021 até 04/08/2024**.

**2. CLAUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS**

2.1. A presente rescisão ocorre unilateralmente, nos termos do incisos I e II do art. 78 e inciso I, do art. 79, ambos da Lei nº 8.666, de 1993, após a prática reiterada de descumprimentos contratuais previstos no processo nº 50000.006437/2024-19, e tendo em vista as informações constantes do processo administrativo nº. 50000.001610/2021-31.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Termo de Rescisão entrará em vigor na data da sua assinatura.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO**

4.1. Será assegurado à contratada o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços até o término do Contrato, com exceção dos valores que poderão ser glosados para fazer frente a sanções administrativas em curso, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da contratada, bem como serão adotadas todas as medidas necessárias à solução de todas as pendências administrativas e financeiras.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES**

5.1. A assinatura do presente instrumento não exonera a CONTRATADA da aplicação de eventuais penalidades.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Ministério dos Transportes, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**MANUEL AUGUSTO ALVES SILVA**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA

Representante legal do Ministério dos Transportes

CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Manuel Augusto Alves Silva, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 24/07/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8625391** e o código CRC **6BB16595**.



Referência: Processo nº 50000.001610/2021-31



SEI nº 8625391

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa  
Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: - [www.transportes.gov.br](http://www.transportes.gov.br)